



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

Direção-Geral  
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000  
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 30/2026 - DG/JC/RE/IFRN

17 de junho de 2026

## **PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO COM FOMENTO INSTITUCIONAL**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, e de acordo com o Plano de Ação de 2026 da Coordenação de Pesquisa e Inovação, torna pública a submissão de projeto de pesquisa e inovação com fomento institucional.

### **1. DO EDITAL**

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2026, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2026; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus João Câmara (COPEIN/JC), os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece às regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

1.4. O edital foi elaborado a partir do edital sistêmico e contou com a colaboração da comissão de elaboração do edital do campus João Câmara (Portaria nº 131/2026 - DG/JC/RE/IFRN).

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN - Campus João Câmara.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI ou pelo campus João Câmara;

3.1.2. ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. ter período de execução limitado a 8 meses.

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.6. O coordenador da proposta deverá submeter, antes do início da aplicação do instrumento de coleta de dados que envolverá seres humanos ou uso de animais, o documento de aprovação de que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5.

3.1.7. O coordenador da proposta deverá anexar no ato da submissão do projeto o documento modelo de declaração de compromisso ético, disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/comite-de-etica-em-pesquisa-com-seres-humanos/modelos-de-documentos-do-cep/>, no caso de projetos a serem submetidos ao CEP e [https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao\\_Etica\\_de\\_pesquisa\\_ao\\_iniciada\\_CEUA\\_IFRN\\_-\\_ok\\_1.docx](https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao_Etica_de_pesquisa_ao_iniciada_CEUA_IFRN_-_ok_1.docx), no caso de projetos a serem submetidos ao CEUA.

3.1.8. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e CEUA.

3.1.9. Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta, anexar na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.

3.1.10. Em caso de reprovação pelo CEP ou CEUA, o projeto deverá ser cancelado e os recursos remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado do campus, já aprovado pelo CEP ou CEUA ou que não necessitem de aprovação, e nesse caso, não será necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.

3.1.11. Ao final do projeto, nos casos que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5, o coordenador deverá submeter o relatório final junto ao CEP ou à CEUA.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de 02 (dois) a 6 (seis) membros.

3.2.1.1. No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto e o outro será 01 (um) aluno indicado a bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, 01 (um) membro será servidor ou colaborador externo e 03 (três) serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN - Campus João Câmara ou professor visitante ou substituto contratado por esse campus por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. se Técnico Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. se professor substituto ou visitante, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. estar em pleno exercício no *campus* João Câmara.

3.3.3. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI e pelo campus;

3.3.8. dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

- 3.4.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
- 3.4.2. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
- 3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
- 3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.4.7. dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

- 3.5.1. ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação *docampus*;
- 3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- 3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- 3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos do aluno bolsista:

- 3.6.1. ter matrícula ativa a partir do segundo ano em curso técnico de nível médio ou segundo período em curso superior ofertado no *campus* João Câmara;
- 3.6.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.6.5. não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa durante a execução do projeto;
- 3.6.6. dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
  - 3.6.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;
  - 3.6.6.2. Estudante graduando ou de especialização *lato sensu*, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

- 3.7.1. ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;
- 3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
  - 3.7.2.1. o aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
- 3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.7.5. dispor de 08 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

#### **4. DOS DEVERES**

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1. selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
  - 4.1.1.1. para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
- 4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
- 4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;
- 4.1.4. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- 4.1.5. requerer ao gestor de pesquisa e inovação *docampus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
  - 4.1.5.1. se desligar o bolsista, requerer ao gestor de pesquisa e inovação *docampus* a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.

4.1.5.2. é vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.

4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;

4.1.6.1. anexar documentos comprobatórios de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.6.2. anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 01 (um) relatório ao final do sexto mês de execução do projeto.

4.1.6.2.1. O relatório que trata o item 4.1.6.2 deve ser um relatório final ou um artigo científico ou um relatório descritivo da intenção de registro da propriedade intelectual.

4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. facultar-se-á um período adicional de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI e pelo campus até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.1.8. requerer ao gestor de pesquisa e inovação *docampus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, cooperação técnica total, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.2. São deveres do aluno bolsista:

4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. elaborar e submeter ao coordenador do projeto o relatório de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente em eventos do campus e/ou IFRN.

4.2.4.1. se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

4.3.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. apoiar na elaboração do relatório de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres do gestor de pesquisa e inovação *docampus*:

4.4.1. pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8;

4.4.2. indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;

4.4.3. monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.4.4. validar (ou invalidar) os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;

4.4.5. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.6. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.7. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.7.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.4.7.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.7.3. Realização de atividades ou metas da pesquisa com seres humanos ou uso de animais sem a aprovação pelo CEP ou pela CEUA.

4.4.8. monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

4.4.9. conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o item 5;

4.4.10. fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

4.4.11. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus*;

4.4.12. acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

## 5. DA BOLSA

5.1. O Plano de Ação de 2026 contemplará 2 (dois) projetos, cada um com 6 (seis) cotas de bolsa. A

bolsa corresponderá ao valor de R\$400 (quatrocentos) reais, totalizando R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por projeto.

5.2. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;

5.3. O pagamento da bolsa será parcelado em 06 (seis) mensalidades de R\$ 400,00 de setembro de 2026 a fevereiro de 2026 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.4.1. o pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após 04 (quatro) semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade.

## **6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA**

6.1 O Plano de Ação de 2026 dispõe de 1 (um) auxílio financeiro à pesquisa no âmbito do presente Edital.

6.2 Conceder-se-ão um auxílio financeiro, um ao projeto mais bem classificado, conforme o Item 10.1.

6.2.1 É facultado ao coordenador do projeto abdicar o recebimento do auxílio financeiro, devendo comunicar formalmente tal abdicação ao setor de Pesquisa e Inovação do Campus.

6.2.2 Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão do auxílio financeiro via bolsas pesquisador, exceto no caso de auxílio remanescente à seleção ou abdicado, o qual será, então, concedido ao projeto sem auxílio mais bem classificado.

6.3 O valor do auxílio financeiro é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.4 O pagamento da bolsa será parcelado em oito mensalidades de R\$ 500,00 (oitocentos reais) a partir de 30 dias após a execução do projeto e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do coordenador do projeto bolsista.

6.5 O valor mensal da bolsa para pesquisador é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago através do elemento de despesa 33.90.20.

6.6 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante crédito mensal em conta bancária.

## **7. DA SUBMISSÃO**

7.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 do presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

7.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 02 (duas) dimensões:

8.1.1. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025;

8.1.1.1. os critérios da avaliação de que trata o Item 8.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

8.1.1.2. a pontuação acadêmica de servidoras que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

8.1.2. sobre a avaliação do projeto:

8.1.2.1. a avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* João Câmara e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*;

8.1.2.1.1. o avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projetos.

8.1.2.2. os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

8.2. A avaliação será efetuada em 02 (duas) etapas:

8.2.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do

Item 3;

8.2.2. seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 8.1.

8.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

8.3.1. 20% (vinte por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.1.

8.3.1.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do *campus* em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProducaoAcademica} = (\text{PontuaçãoDaProduçãoAcadêmicaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDaProduçãoAcadêmica})$$

8.3.2. 80% (oitenta por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.2.

8.3.2.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.2 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDoProjeto} = (\text{PontuaçãoDaAvaliaçãoDoProjeto} * 100) / 50$$

8.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 8.3.2.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.

9.1.1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

9.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;

9.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

9.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

10.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

10.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

11.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

11.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

11.3.1. cometer ato ilícito;

11.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

11.4. O *campus* João Câmara poderá, a qualquer tempo, revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

11.5. O *campus* João Câmara não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP, sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

11.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela COPEIN/JC.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN/JC.

*(Assinado Eletronicamente)*

**GILMARA FREIRE AZEVEDO**

Diretora geral do IFRN/*Campus* João Câmara

ANEXO 1  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data ou prazo</b>
Submissão	De 23/06/2026 a 22/07/2026
Anuência da chefia imediata	Até 27/07/2026
Pré-seleção	Até 03/08/2026
Seleção	De 10/08/2026 a 23/08/2026
Resultado preliminar	24/08/2026
Interposição de recurso	25/08/2027 e 26/08/2026
Avaliação do recurso	27/08/2026 a 30/08/2026
Resultado	A partir de 31/08/2026
Execução dos projetos	De 01/09/2026 a 01/05/2027

## ANEXO 2

## CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,2

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2

2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3

3.	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

## CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	<p>Clareza e propriedade no uso da linguagem.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O texto é claro?</li> <li>2. É empregado a norma culta da linguagem?</li> <li>3. O texto apresenta pontuação adequada?</li> </ol>	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	<p>Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O texto é coerente e consistente?</li> <li>2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do <i>campus</i>?</li> <li>3. O projeto atende problemas da região/comunidade local?</li> </ol>	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	<p>Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto?</li> <li>2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados?</li> <li>3. A instituição dispõe de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?</li> <li>4. Quando aplicável, foram previstas as etapas relacionadas às autorizações éticas e regulatórias necessárias (CEP, CEUA, SISGEN, órgãos ambientais ou outros), considerando que a coleta de dados somente poderá ser iniciada após as respectivas aprovações?</li> </ol>	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	<p>Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto?</li> <li>2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto?</li> <li>3. As referências bibliográficas estão atualizadas?</li> </ol>	De 0 a 10
	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	

5. Execução	Perguntas basilares: 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 3. O acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	De 0 a 10
-------------	--	-----------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 17/06/2026 13:21:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1092871

Código de Autenticação: 5ce537d240

